

LEI N.º 773, DE 22 DE JULHO DE 1975.

Dispõe sobre levantamento topográfico e loteamento no Povoado do Mamoeiro deste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Unaí autorizado a fazer o levantamento topográfico e planta do loteamento no Povoado Mamoeiro deste Município, em terreno doado pelo Senhor João Davi dos Santos, com uma área de 12 ha (doze hectares), com a denominação de Campos Jardim.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes com o art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial dentro do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), na seguinte dotação:

Unidade 6 – Serviço de Obras Públicas
4.1.1.0 94 – Abertura de Ruas e Avenidas.

Art. 3º Fica também autorizado ao Executivo Municipal vender em hasta pública os lotes no Povoado do Mamoeiro, Bairro Campos Jardim na área destinada ao comércio.

Art. 4º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a doar lotes do referido loteamento desde que:

- a) construam suas residências, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- b) paguem as despesas decorrentes da transação;
- c) paguem à Prefeitura a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), referente a Taxa de Urbanização, podendo a mesma ser paga em até 10 (dez) prestações;
- d) não tenham renda familiar superior a 2 (dois) salários mínimos mensais.

Art. 5º Os lotes doados não poderão ser vendidos ou doados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 6º O descumprimento do item “a” do art. 4º desta Lei, o imóvel doado retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 7º Vetado

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.”

Unaí, 22 de julho de 1975.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário